

A ARBITRAGEM COMO MEIO ALTERNATIVO DE RESOLUÇÃO DE CONFLITOS. *Ana Paula F. da Silva, Ana Carolina A. Atti, Rafaela F. Davila, Tiana G. Soares. Orientadora: Maria Inês Magalhães.* (Faculdades Integradas Ritter dos Reis – Faculdade de Direito).

No país em que vivemos, milhares de pessoas utilizam o Poder Judiciário como meio para resolução de seus conflitos, seja de ordem interna ou externa. Com isso, o poder estatal encontra-se afogado em milhares de processos, que demoram meses ou até anos para serem resolvidos devido a enorme burocracia a que são submetidos e devido tamanha a demanda. Com o Instituto da Arbitragem não é necessário tanto tempo a espera de uma solução, pois é uma forma tão eficaz e comprovadamente mais rápida de resolução dos conflitos. Com o advento da Arbitragem, é possível reduzir o prazo de espera pela sentença judicial, de 10 anos para 180 dias. Assim, o nosso trabalho tem como objetivo principal expor o que é Arbitragem e a necessidade de sua implementação no Brasil, mostrando suas vantagens e seu funcionamento. De forma introdutória mostraremos a evolução do Instituto da Arbitragem, o qual é, por certo, um dos mais antigos de que se tem notícia na história do direito e, especificamente, acerca da jurisdição ou justiça privada, noticiado na Babilônia de 3000 a.c. e na Grécia e Roma Antigas. Bem como, tentaremos realizar uma comparação entre a legislação brasileira e a de outros países que utilizam certa forma o instituto da arbitragem. Esta comparação será realizada tanto em sistemas formalistas como no “common law”. Com isto, queremos concluir se o instituto da arbitragem é deficitário no Brasil, em virtude, do problema cultural ou há incertezas na própria lei que instituiu a mesma. Por fim, analisaremos e afirmaremos a constitucionalidade da lei 9307/96 (lei que estabeleceu o Instituto da Arbitragem no Brasil), o que ainda provoca controvérsias. E desejamos com a realização deste trabalho conscientizar as pessoas do benefício deste instituto, e tal mudança deve iniciar com os próprios operadores do direito, pois muitos descreditam do instituto da arbitragem, tornando o mesmo mais frágil e “inseguro”.